



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 193/2005

“CONSIDERA-SE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de Utilidade Pública, a Associação Feminina de Serranópolis de Minas, do Município de Serranópolis de Minas MG.

ART. 2º - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Ata de Fundação, na qual consta sua fundação em 16 de janeiro de 1.996, sendo sua sede na cidade de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 05 de abril de 2005.

Elpídio Ribeiro Neto
ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.788-82